

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 576, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.999

"Prorroga vencimento da Lei nº 561/98 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei prorroga o vencimento da Lei nr. 561/98 sancionada em 16 de Dezembro de 1.998 em seu Artigo 7º de 29/10/99 para o dia 28 de Fevereiro de 2.000.

Artigo 2º - Os demais Artigos continuam inalterados, prevalecendo os seus teores até a data determinada pelo Artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins , aos 19 (Dezenove) dias do mês de Novembro de 1.999.


JOSE BARBARESCO
Prefeito Municipal